



PROJETO DE LEI Nº 136 /2009

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20 / 10 / 2009

1º Secretário

Dispões sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da Associação Brasileira de Criadores de Gado Pé-Duro (ABPD), com sede em Teresina – PI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço Saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Criadores de Gado Pé-Duro(ABPD), uma sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Teresina-PI, situada na Rua Artur de Vasconcelos, nº 150 – Norte – Sala 7 – Teresina-PI. – CEP. 64000-450.

Parágrafo Único. A Associação dos Criadores Piauienses fundada em 18 de maio de 1924 – mais tarde, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2006, passou a denominar-se Associação Brasileira de Criadores de Gado Pé Duro – ABPD - que tem como finalidade precípua a defesa dos interesses dos criadores de gado bovino Pé-Duro em todo Território Nacional, na sua mais ampla acepção, que a de proteger, manter, melhorar, registrar e divulgar o patrimônio genético da raça, entre outras ações.

Art. 2º À Entidade de que trata o caput do Art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 20 de outubro de 2009.

Deputado **Marcelo Coelho**

JUSTIFICATIVA

Recentemente, por proposição deste Parlamentar, aprovação unânime dos membros desta Casa, parecer favorável do Conselho Estadual de Cultura e por assinatura por parte do Governador do Estado do Dec. Lei nº 13.765, de 20 de julho de 2009, a raça Pé- Duro foi reconhecida como Patrimônio Cultural do Piauí. Justificado este ato, tendo em vista que a criação da mesma nos nossos sertões foi a responsável pela colonização de nosso Estado. Aqui o Pé-Duro ganhou força e fama, tendo o Piauí sido por um grande período o maior produtor e exportador da raça, e de seus produtos, para o resto do País e até para o exterior. De sua criação decorre grande parte de nossas tradições culturais.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO - ABPD, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída na modalidade de Associação, tem personalidade jurídica própria. Com sede e foro Nesta Capital do Estado do Piauí, Teresina, na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, nº 150, sala 07, congrega Pessoas Físicas e Jurídicas, legalmente organizadas, que se dediquem às atividades relacionadas com a criação e conservação da raça de gado bovino Pé-Duro. Atualmente, a ABPD é composta de 32 associados, inclusive a Embrapa Meio Norte e o Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA.

A ABPD resguarda e preserva a raça de gado bovino Pé-Duro, a mais antiga do Brasil. Esta raça, antes das atuações da Embrapa Meio Norte e da ABPD corria sério risco de extinção. Hoje, o risco persiste, mas é menor, em virtude dos associados possuírem, hoje, um total em torno de 2000 animais. Tem exercido, portanto, esta Associação, relevante papel na conservação deste grande patrimônio genético e cultural. Além disso, tem atuado na divulgação da história, criação, desenvolvimento da raça, e, também, organiza e controla a qualidade genealógica da mesma. Esta atuação incentiva, sobremaneira, novos registros, novos criadores e pesquisas sobre este gado. Atua em parceria permanente com a Embrapa Meio Norte em vários projetos relacionados à raça.

Justifica-se assim, a decretação de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO - ABPD**, pelos relevantes trabalhos realizados até o momento e pelo muito que terá ainda por fazer em prol da Raça Pé-Duro, nosso Patrimônio Cultural.



Deputado **Marcelo Coelho**



OUTROS

ITAPISSUMA S/A
CNPJ (MF) nº 11.482.080/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR - Capital Autorizado: R\$ 621.114.595,00 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 139.410.040,00 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da ITAPISSUMA S/A, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em 1ª convocação, no dia **06 de Outubro de 2009**, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Fazenda Monte Alvão, Município de Fronteiras, Estado do Piauí, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial encerrado em 31/12/08, demonstrações financeiras correspondentes, pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para reformulação dos seus capítulos IV e V a fim de se reestruturar o Conselho Consultivo e a Diretoria da empresa, além de dar uma melhor redação aos artigos do dito Estatuto Social; b) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária supracitada; c) outros assuntos de interesse social. Fronteiras-PI, 15 de Setembro de 2009. Fernando João Pereira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

P.P. 10730
3 - 1

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2008

OBJETO: Modificar as CLAUSULAS NONA E DECIMA, prorrogando o prazo da vigência para 30 de dezembro de 2009 e a classificação orçamentária para UO-14203.F-04.P-122.SP-04.AP-2.307.ED-33.90.39.FR-100.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

SIGNATÁRIOS: Vicente de Sousa Sobrinho – Presidente da Fundação dos Esportes do Estado do Piauí e Francisco Valdir Alves Magalhães – Representante do Banco do Brasil S/A.

AVISO DE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Esportes do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços supra: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009. Empresas Habilitadas: Raios de Sol Construtora Ltda e Construtora Habplan Ltda.. Empresa Inabilitada: R & B Construções Ltda. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, Teresina, 18 de setembro de 2009.

Aécio Cantanhêde Lago
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OF. 769



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO/PUBLICAÇÃO – JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 89/2009

Dispensa de Licitação, Fundamento Legal: Art. 24, IV – Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Defesa Civil - Piauí/CNPJ nº 08.789.777/0001-99.

EMPRESA SELECIONADA: Construtora P2 Ltda./ CNPJ nº 04.052.287.0001-54

OBJETO: Contratação dos Serviços de Construção Civil – Execução de Obras de artes e serviços preliminares na PI-353, trecho de Altos/Coivaras, conforme projeto Básico dos Serviços devidamente aprovado.

Valor: R\$ 71.523,00

Fonte de Recurso: União – Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Outras Informações: Comissão de Licitação da Secretaria Estadual de Defesa Civil - Piauí – Fone(86) 3218-0477.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Estadual de Defesa Civil-Piauí torna sem efeito o Extrato de Dispensa de Licitação nº 088/2009, publicado no DOE de 15.09.2009, pág.20.

VALTENOR SANTANA

Diretor Administrativo Financeiro

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Nos Extratos de Dispensa de Licitação nºs 063/2009, publicado no DOE de 11/08/2009, Página 7, onde se lê: “Valor: R\$ 12.300.000,00”, leia-se: “Valor: R\$ 12.299.700,43”.

Teresina/PI. — 14 de setembro de 2009.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

No Extrato de Dispensa de Licitação nº 062/2009, publicado no DOE de 06/08/2009, Pag.38, onde se lê: “Construtora F Ramalho Ltda./ CNPJ nº 06.668.248/0001-01”, leia-se: MJP Construtora e Pavimentadora Ltda./ CNPJ nº 03.734.913/0001-20. Teresina/PI. — 20 de agosto de 2009

OF. 716

AGROPECUÁRIA VALE DO GURGUÉIAS/A – GURGUÉIA – Empresa Beneficiária dos incentivos fiscais – FINOR. Capital fechado. CNPJ-MF Nº 10.169.985/0001-37 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem em AGO/AGE, que se realizará às 10:00 horas do dia 30/10/2009, na Sede Social sita na Av. David Campos, nº 1041, Centro, Cristino Castro-PI, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: em AGO: a) Aprovar os assuntos a que alude o Art. 132, da Lei nº. 6.404/76, referentes aos exercícios sociais findos em 31.12.1997 à 31.12.2008; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em AGE: a) Autorizar a Diretoria da sociedade a proceder com a baixa no seu Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com a LN-CVM nº. 265/97 e a Lei nº. 10.522, de 19/07/2002; b) Consolidação do Estatuto Social; C) Outros assuntos de interesse social. Cristiano Castro-PI, 17/09/2009. Luiz Marcondes Duarte – Diretor.

P.P. 10726
3-3

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO - ABPD

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES, fundada em 18 de maio de 1924, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO - ABPD, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída na modalidade de Associação, com personalidade jurídica própria, com sede e foro nesta capital do Estado do Piauí, Teresina, por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada na sua sede, na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, nº 150/N, sala 08, em Teresina, em 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Associação Brasileira de Criadores de Gado Pé-Duro - ABPD, com duração por prazo indeterminado e ilimitado número de associados, tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos criadores de gado bovino Pé-Duro em todo o território nacional, na sua mais ampla acepção, desenvolvendo, para isso, as seguintes atividades:

- congregar pessoas físicas e jurídicas legalmente organizadas que se dediquem às atividades relacionadas com a criação do gado bovino Pé-Duro;
- buscar o constante aperfeiçoamento zootécnico, pureza, desenvolvimento e melhoramento da raça Pé-Duro;
- colaborar com o Poder Público na defesa sanitária animal, nos estudos e pesquisas de caráter científico da raça;
- promover a divulgação da história, criação, desenvolvimento e qualidades da raça Pé-Duro;
- organizar e controlar o Livro Genealógico da Raça;

DO PATRIMÔNIO

Art. 11 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) de subvenções, donativos e contribuições de associados;
- b) dos bens móveis e imóveis que a Associação possua, ou vier a possuir;
- c) de quaisquer outros valores, proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- d) de quaisquer doações ou subvenções destinadas à Entidade.

Parágrafo Único – É terminantemente vedada a distribuição de lucros, a qualquer título, a associados.

Art. 12 – Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ABPD.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A ABPD será administrada pelos seguintes órgãos, cujos membros não terão direito a remuneração: Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária); Conselho de Administração; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, aos quais competem a direção e administração da Entidade, bem como promover o atendimento de suas finalidades, observando e cumprindo o presente Estatuto, consignando em ata as suas decisões, elaborando e emitindo relatórios anuais de suas atividades e respectivos balanços contábeis.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais da Associação e compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos de três (3) em três (3) anos pela Assembleia Geral Ordinária.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 – O Conselho de Administração é o órgão que tem por finalidade zelar pelo cumprimento do Estatuto da Associação, estabelecendo suas políticas e diretrizes, bem como a discussão e recomendação de medidas de interesse dos Associados que transcendam as atribuições da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Associação, por todos os Ex-Presidentes que estejam em pleno gozo de seus direitos como Associados e por três (3) representantes dos Associados eleitos entre os sócios habilitados e presentes na Assembleia Geral de eleição da Diretoria Executiva.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 26 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Associação que, embora constituída por todos os sócios, decidirá as questões que não forem da alçada dos demais órgãos, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O presente Estatuto poderá ser reformado pela deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 dos votos dos associados, especialmente convocada para este fim.

Art. 38 – A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, reunida com a presença mínima de dois terços (2/3) dos seus componentes.

Art. 39 – Em caso de dissolução da Associação, os sócios, em nenhuma hipótese, terão direito a partilha do patrimônio social, o qual se reverterá em benefício de uma Instituição Filantrópica, registrada como tal em órgão competente, ou seja, no Conselho Nacional de Serviço Social, vinculado ao INSS. A entidade será definida pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2006, na sede da ABPD, em Teresina.

P.P. 10739

A Prefeitura Municipal de Curralinhos (PI), CNPJ nº 01.612.579/0001-06, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a Licença Prévia-LP e a Licença de Instalação-LI, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede municipal. Foi determinado o Plano de Controle Ambiental-PCA, contendo os impactos de vizinhança como estudo ambiental a ser apresentado.

P.P. 10734

COMUNICADO

O Senhor **Harold Kudieess**, portador do CPF 331.959.430-34, residente na zona rural do município de Uruçuí. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a Licença de Instalação – LI, para a implantação do Condomínio Ouro Preto, na cidade de Uruçuí – PI. Teresina, 22 de setembro de 2009.

COMUNICADO

O Senhor **Josias Baia da Rocha**, portador do CPF 068.973.474-34, residente na zona rural do município de Luis Correia. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI, para a implantação do Loteamento Barra Grande, na cidade de Cajueiro da Praia – PI. Teresina, 21 de setembro de 2009.

P.P. 10735

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade **Marinho I e Oiticica IV** torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de Licença prévia (LP) e Licença de instalação (LI) bem como a Outorga Preventiva para uso de recursos hídricos de 01 (um) poço tubular na localidade Oiticica IV, zona rural do município de Píripiri – PI.

Volume Outorgável: 3.285 m³/ano
Coordenadas Geográficas: Lat. 04° 12' 27" S Long.: 041° 39' 02" W
Bacia: Parnaíba Sub-bacia: Longá
Finalidade da água: Uso humano e dessedentação animal

P.P. 10733

EDITAL

Eunice Eufrasino dos Santos, CNPJ nº 41.265.471/0001-09, proprietária das Fazendas Morros e Passagem Real, situadas na zona rural do município de Currais – PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, a autorização de desmate e Licença de Instalação – LI, para implantação de um projeto agropecuário.

P.P. 10736

A SEINFRA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMAR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E OUTORGA PREVENTIVA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM VISTAS A RESERVAR DETERMINADO VOLUME OUTORGÁVEL, PARA OS EMPREENDIMENTOS: POÇOS TUBULARES EM LAGOA DO PIAUI – PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	COORDENADA SUL	COORDENADA OESTE	BACIA	SUB-BACIA	VOLUME	FINALIDADE
SANTA MARIA	-05 35' 39,1"	-42 42' 09,9"	PARNAIBA	POTI	5.750	ABAST. PÚBLICO
VERMELHA	-05 28' 26,9"	-42 44' 46,5"	PARNAIBA	POTI	5.760	ABAST. PÚBLICO
BOM JESUS	-05 26' 40,4"	-42 38' 02,5"	PARNAIBA	POTI	5.760	ABAST. PÚBLICO

POÇOS TUBULARES EM CARACOL – PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	COORDENADA SUL	COORDENADA OESTE	BACIA	SUB-BACIA	VOLUME	FINALIDADE
LIMEIRA/VILA BRANCA	-09 16' 43,0"	-43 16' 48,0"	PARNAIBA	CARACOL-PIAUI	5.760	ABAST. PÚBLICO

OF. 902



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ



COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Dispensa do licenciamento ambiental a execução das obras de Instalação e Operação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, na localidade Serra, zona rural do Município de Ipiranga-PI.

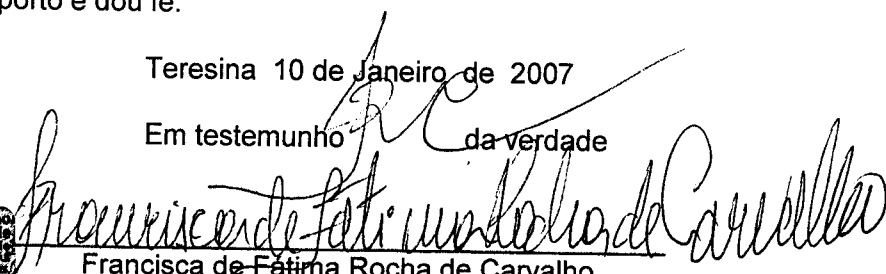
OF. 1027

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 1434 datado de 10 de Janeiro de 2007, encontrei o Registro de teor seguinte: REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES – ACP. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de carvalho, Escrevente Compromissada, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé.

Teresina 10 de Janeiro de 2007

Em testemunho da verdade


Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina - PI



Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 11434

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

119
do 6º Ofício de Notas
Inscrisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES - ACP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ- DURO - ABPD.

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES, fundada em 18 de maio de 1924, passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO - ABPD, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituída na modalidade de Associação, com personalidade jurídica própria, com sede e foro nesta capital do Estado do Piauí, Teresina, por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA realizada na sua sede, na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, nº 150/N, sala 08, em Teresina, em 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Associação Brasileira de Criadores de Gado Pé-Duro - ABPD, com duração por prazo indeterminado e ilimitado número de associados, tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos criadores de gado bovino Pé-Duro em todo o território nacional, na sua mais ampla acepção, desenvolvendo, para isso, as seguintes atividades:

- a) congregar pessoas físicas e jurídicas legalmente organizadas que se dediquem às atividades relacionadas com a criação do gado bovino Pé-Duro;
- b) buscar o constante aperfeiçoamento zootécnico, pureza, desenvolvimento e melhoramento da raça Pé-Duro;
- c) assistir aos associados, representando-os na defesa de seus interesses e no fortalecimento do espírito associativo;
- d) administrar e executar, por concessão do Ministério da Agricultura, o Registro Genealógico da raça, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- e) colaborar com o Poder Público na defesa sanitária animal, nos estudos e pesquisas de caráter científico da raça;
- f) promover a divulgação da história, criação, desenvolvimento e qualidades da raça Pé-Duro;
- g) prestar aos associados assistência técnica para o fomento da raça;
- h) incentivar a comercialização e a exportação, visando o desenvolvimento da raça;
- i) realizar, isolada ou conjuntamente com órgãos de governos e outras entidades, exposições, feiras, seminários, convenções, simpósios, conferências, congressos e leilões;
- j) manter intercâmbio de informação com as sociedades congêneres nacionais e estrangeiras;
- k) manter biblioteca especializada;
- l) manter consultorias e criar todo e qualquer serviço que, a critério de sua Administração, seja necessário para atingir suas finalidades;
- m) organizar e controlar o Livro Genealógico da Raça;
- n) promover a integração dos Associados com criadores de outros animais de raças nativas ou adaptadas;

Art. 3º - São considerados criadores para efeito deste Estatuto aqueles que exercem a atividade de criação da raça bovina Pé-Duro, tanto pessoas físicas como jurídicas.

1

CAPITULO II

DOS SÓCIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 4º - Poderão pertencer à Associação, adquirindo a condição intransmissível de sócio, todas as pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que, por alguma forma prevista neste Estatuto, se interessem pela raça bovina Pé-Duro.

Parágrafo Único - Na proposta que encaminhar à Associação, o signatário declarará que conhece e aceita as condições prescritas neste Estatuto e em Regulamentos e se declarará responsável pelos compromissos advindos de sua admissão.

Art. 5º - A Associação terá 06 (seis) categorias de sócios. São elas: **Sócio Fundador Honorário, Sócio Efetivo, Sócio Técnico, Sócio Honorário, Sócio Benemérito e Sócio Contribuinte.**

Parágrafo único - São considerados:

- a) **Sócio Fundador Honorário** - todos os associados da ABPD admitidos até 03 de novembro de 2004;
- b) **Sócio Efetivo** - os que forem incorporados à ABPD pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação de 03 Sócios Efetivos.
- c) **Sócio Técnico** - sócio que seja incorporado à ABPD por seu comprovado conhecimento técnico e científico nas áreas de interesse da ABPD, aprovado, por maioria de votos, pela Diretoria Executiva, reunida para tal fim.
- d) **Sócio Honorário** - pessoas ou entidades que, por sua atuação na área da Agropecuária, a juízo da Diretoria Executiva, "ad-referendum" da Assembléia Geral, mereçam essa distinção, ou que, por relevantes serviços prestados, à ABPD sejam agraciados com essa honraria, e cuja indicação seja aprovada, por maioria de votos, pela Diretoria, reunida para tal fim.
- e) **Sócio Benemérito** - pessoas ou entidades que, por terem feito significativa doação ou tenham prestado relevantes serviços à ABPD, sejam agraciados com essa honraria, e cuja indicação seja aprovada, por maioria de votos, pela Diretoria, reunida para tal fim.
- f) **Sócio Contribuinte** - pessoas ou entidades que por sua atuação na área da agropecuária, embora não criadores de gado da raça Pé-Duro, tenham interesse nos objetivos da ABPD, sejam indicadas por, pelo menos, 02 (dois) sócios, com aprovação da Diretoria, por maioria de votos, reunida para tal fim.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - Os sócios pagarão até 31 de março, uma anuidade no valor definido e atualizado, pela Diretoria Executiva, no final de cada exercício.

Parágrafo Primeiro - O sócio a ser admitido na ABPD pagará, na ocasião, uma taxa de admissão no valor equivalente a 02 (duas) anuidades.

Parágrafo Segundo - São isentos de qualquer taxa e anuidades os sócios Fundadores Honorários, Honorários, Beneméritos, bem como os Sócios Técnicos.

AT

ff

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Parágrafo Terceiro – Os associados poderão pertencer a mais de uma categoria de sócio da ABPD.

Parágrafo Quarto – Em campanhas institucionais, visando a ampliação do quadro de associados, a Diretoria Executiva da ABPD, através de Resolução, mediante proposta fundamentada pelo menos por um de seus Diretores e “ad referendum” da Assembléia Geral, poderá conceder dispensa ou abatimentos no valor da Taxa de Admissão, a criadores ou entidades interessadas.

Art. 7º - Os associados da ABPD somente poderão participar do processo eleitoral decorridos 06 (seis) meses de sua admissão.

Art. 8º - São deveres dos associados da ABPD:

- a) estar quites com as obrigações estatutárias e financeiras a que estiverem sujeitos;
- b) promover os objetivos da ABPD, além de zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamentos editados pela Diretoria Executiva e defender o patrimônio da Associação.
- c) empenhar-se na perpetuação da raça de gado Pé-Duro.

Art. 9º - Só poderá votar e ser votado o associado que estiver em pleno gozo de seus direitos de associado, comprovado mediante declaração de aptidão, fornecida pela Secretaria da ABPD.

CAPITULO IV

DAS PENAS E PUNIÇÕES

Art. 10 - Serão eliminados dos quadros da ABCP os sócios que:

- a) forem condenados pelos tribunais do País por crime contra a honra, a saúde pública, a vida e a propriedade;
- b) atentarem injustamente contra a reputação ou a existência da ABPD ou contra os seus interesses institucionais.
- c) tornarem-se inadimplentes com as anuidades da ABPD, por pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, assim declarados os sócios que, após notificação prévia, não atenderem ao chamamento para quitação do débito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Os sócios excluídos poderão retornar aos quadros da ABPD, mediante anuência da Diretoria Executiva, com pagamento de nova taxa de admissão, além de penalidade pecuniária estabelecida pela Diretoria Executiva.


CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 11 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) de subvenções, donativos e contribuições de associados;
- b) dos bens móveis e imóveis que a Associação possua, ou vier a possuir;
- c) de quaisquer outros valores, proventos e rendas que resultarem do exercício regular de suas atividades;
- d) de quaisquer doações ou subvenções destinadas à Entidade.





Parágrafo Único – É terminantemente vedada a distribuição de lucros, a qualquer título, a associados.

Art. 12 – Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ABPD.

Art. 13 – A receita da Associação será constituída:

- a) pela taxa de admissão, anuidades, dotações, subvenções e quaisquer valores que venham ser a ela destinados;
- b) pela renda de seu patrimônio;

Art. 14 – Toda a receita da Associação será aplicada preferencialmente:

- a) nos custeios de seus próprios serviços e na manutenção de seus objetivos sociais;
- b) em instalações necessárias ao pleno exercício de suas atividades;
- c) em estudos e pesquisas sobre matéria ligada às suas finalidades.

CAPITULO VI

DA ADMINSTRAÇÃO

Art. 15 - A ABPD será administrada pelos seguintes órgãos, cujos membros não terão direito a remuneração: Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária); Conselho de Administração; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, aos quais competem a direção e administração da Entidade, bem como promover o atendimento de suas finalidades, observando e cumprindo o presente Estatuto, consignando em ata as suas decisões, elaborando e emitindo relatórios anuais de suas atividades e respectivos balanços contábeis.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá valer-se da criação de Comitês Técnicos Operacionais, compostos por Associados e Técnicos, cujos objetivos sejam compatíveis com os fins da Associação, propiciando a realização de projetos especiais de auditoria técnica, certificação, conformidade de resultados, etc.

Art. 17 - Ao Diretor Presidente compete:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo constituir juntamente com outro diretor, procuradores com poderes especiais;
- b) admitir e demitir funcionários;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) autorizar as despesas da Associação;
- e) celebrar convênios, acordos e contratos, assinando-os por deliberação da Diretoria Executiva.

ff.

Art. 18 - Ao Diretor Vice-Presidente compete auxiliar e substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências e, em especial, atuar nas ações de divulgação do gado Pé-Duro; elaborar e propor regulamentos de concursos e exposições, bem como de programas de cursos técnicos patrocinados pela Associação, assim como elaborar e propor planos de ação que visem a utilização do gado Pé-Duro.

Art. 19 - Ao Diretor Secretário compete organizar a Secretaria exercendo as atividades administrativas, secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, quando chamado, lavrando as atas dos trabalhos, bem como substituindo o Diretor Tesoureiro em seus impedimentos legais.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Diretor Secretário a guarda dos livros de atas do Conselho de Administração.

Art. 20 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos legais e ausências autorizadas,
- b) superintender a Tesouraria;
- c) receber e ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Associação;
- d) fazer pagamentos, assinando com o Presidente, cheques e outros documentos que importem em movimentação de valores;
- e) apresentar o balanço financeiro e contábil ao final de cada exercício fiscal.
- f) efetuar a prestação de contas de convênios e contratos celebrados com a Associação.

Art. 21 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral, que é o órgão máximo de deliberação dos associados, constituída pelos Sócios Efetivos e Sócios Técnicos que optem por contribuir com a taxa de admissão e anualidades da Associação.

Parágrafo Único - A Diretoria terá mandato com duração de 03 (três) anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades contábeis e patrimoniais da Associação e compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos de três (3) em três (3) anos pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e deverão constar em atas transcritas em livro próprio.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal será coordenado por um dos seus membros efetivos indicado entre os membros eleitos, ficando com a atribuição de convocar as reuniões.

Art. 23 - Ao Conselho Fiscal compete examinar os balanços contábeis, escrituração social e financeira da Associação, apresentando parecer à Diretoria Executiva com vistas à Assembléia Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano e sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Administrativo ou pela Assembléia Geral.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Administração é o órgão que tem por finalidade zelar pelo cumprimento do Estatuto da Associação, estabelecendo suas políticas e diretrizes, bem como a discussão e recomendação de medidas de interesse dos Associados que transcendam as atribuições da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Associação, por todos os Ex-Presidentes que estejam em pleno gozo de seus direitos como Associados e por três (3) representantes dos Associados eleitos entre os sócios habilitados e presentes na Assembléia Geral de eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros eleitos em Assembléia Geral terão mandato de três (3) anos, coincidentes com o da Diretoria Executiva, salvo prorrogação.

Parágrafo Terceiro - O Conselheiro eleito que faltar a duas (2) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo Conselho, perderá seu mandato e será substituído por sócio habilitado indicado pelo Presidente do Conselho Diretivo "ad-referendum" da próxima Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho poderão ser reeleitos por qualquer número de períodos, sendo que os seus mandatos são pessoais e improrrogáveis.

Parágrafo Quinto - O Conselho será presidido por um de seus membros, exceto o Presidente da Diretoria Executiva, eleito pelos seus componentes, e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta, sendo indispensável a presença de um terço (1/3) de seus membros.

Parágrafo Sexto - O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, sendo a primeira no período no máximo de sessenta (60) dias após a eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sétimo - As decisões do Conselho deverão ser consignadas em atas transcritas em livro próprio.

Art. 25 - Ao Conselho de Administração compete ainda:

- a) convocar a Assembléia Geral;
- b) compor a mesa condutora dos trabalhos;
- c) solicitar informes da Diretoria Executiva e pareceres do Conselho Fiscal;
- d) realizar reuniões em conjunto com a Diretoria Executiva, sempre que julgar necessário;
- e) cooperar com a Diretoria Executiva;



CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 26 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Associação que, embora constituída por todos os sócios, decidirá as questões que não forem da alçada dos demais órgãos, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 27 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 28 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, mereçam-no.

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 30 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) do número de associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Associados presentes.

Parágrafo Segundo - Cada Associado terá direito a um só voto, não autorizada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia.

Art. 32 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

[Handwritten signature]

Art. 33 - As Assembleias Gerais dos associados serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização, através de Edital, publicado em pelo menos um jornal de grande tiragem no foro da ABPD, em que conste o local, o dia e a hora de sua realização, além das expressões "ordinária" ou "extraordinária", bem como a pauta dos trabalhos da assembleia e através de circular, endereçada a todos os sócios, ou mediante outro meio idôneo de comunicação.

Art. 34 - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) Associados, escolhidos na ocasião.

Art. 35 - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou pelos membros eventuais da Mesa da Assembleia presentes.

Parágrafo Primeiro - Na abertura dos trabalhos da próxima Assembleia, deverá ser lida a ata da Assembleia anterior para conhecimento dos presentes e eventual revisão do texto, exclusivamente por Associados presentes naquela oportunidade, com o intuito de assegurar a clareza das deliberações aprovadas.

Parágrafo Segundo - Cada Associado será signatário das deliberações da Assembleia, pela sua assinatura no livro próprio de registro de presenças.

Art. 36 - As chapas concorrentes a qualquer eleição da ABPD serão apresentadas à Diretoria, para o devido registro, até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista no Edital para a realização da Assembleia em que ocorrerá a eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

Parágrafo Único - Admite-se a substituição de nomes dos candidatos nas chapas apresentadas para registro até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pleito, independentemente de motivo para a substituição.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado pela deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 dos votos dos associados, especialmente convocada para este fim.

Art. 38 - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela maioria absoluta dos participantes da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, reunida com a presença mínima de dois terços (2/3) dos seus componentes.

Art. 39 - Em caso de dissolução da Associação, os sócios, em nenhuma hipótese, terão direito a partilha do patrimônio social, o qual se reverterá em benefício de uma Instituição Filantrópica, registrada como tal em órgão competente, ou seja, no Conselho Nacional de Serviço Social, vinculado ao INSS. A entidade será definida pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1434

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

9/9

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Parágrafo Único Terá o arquivo do Serviço de Registro Genealógico terá o destino determinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 40 – O encerramento do exercício social coincidirá com o término do ano civil, ao final do qual será apurado o resultado contábil, financeiro e administrativo para apresentação na Assembléia Geral Ordinária, juntamente com os Relatórios do Presidente e do Conselho Fiscal, para análise, votação e deliberação.

Art. 41 – A Diretoria Executiva da ABPD deliberará, indicando, uma única vez, 03 (três) sócios Fundadores Honorários para comporem o quadro de Sócios Efetivos, em caráter permanente, com isenção de anualidades.

Art. 42 – É vedada a discussão, na Sede da Associação ou em suas reuniões, de questões de caráter religioso, pessoal ou político-partidário, e a cessão de suas dependências para finalidades compreendidas nesta proibição.

Art. 43 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva “ad referendum” da Assembléia Geral.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2006, na sede da ABPD, em Teresina.

Fernando Pires Rebêlo Gayoso Freitas
Fernando Pires Rebêlo Gayoso Freitas
Presidente

Marco Aurélio Dantas
Marco Aurélio Dantas
OAB-PI 2438



Francisca de F. R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Escrevente Compromissada
000570/0078610AORCD
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 email: lyslabucar@nailabucar.com.br
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular
CART. NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMOVEIS
RECONHECO por semelhança a firma de:
FERNANDO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS...
Teresina (PI), 14 de Dezembro de 2006.
Fone: 3221-7090 EM TEST. VERDADE
Silvana Celia Sousa Lira

22 Tabeloneiro de Imóveis e Registro de Imóveis e Transcrições
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº
Teresina 14/12/07

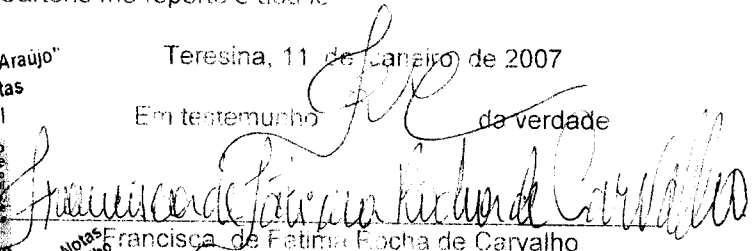
CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme sob N. 15.818 datado de 11 de Janeiro 2007. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES – ACP. Está conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, subscrevo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé



Teresina, 11 de Janeiro de 2007

Em testemunho da verdade


Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada

112

1/3

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES- ACP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2006(dois mil e seis), às 21h00min, na sede da Associação dos Criadores Piauienses, à Rua Governador Artur de Vasconcelos 150/norte, sala 8, foi dada a abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Criadores Piauienses, convocada por Edital de Convocação publicado na página 7 do Jornal Diário do Povo, edição do dia 22 de julho de 2006. Inicialmente, o presidente Sr. Fernando Pires Rebelo Gayoso Freitas, abrindo os trabalhos agradeceu a presença de todos e expôs:

- que devido à necessidade de atualização do Estatuto da Associação;
- que pela constatação de a Associação Piauiense de Criadores ser atualmente, composta quase que exclusivamente por criadores de gado bovino da Raça Pé-Duro, os quais já tinham decidido em outra Assembléia Geral em 19/04/2005, por uma mudança nos objetivos da mesma Associação, a qual seria focada para o gado Pé-Duro;
- que já existem vários criadores desta raça em outros estados da Federação interessados em associar-se, havendo, inclusive, um sócio efetivo que cria no estado do Maranhão;
- que para buscarmos o reconhecimento da Raça pelo Ministério da Agricultura, além das necessidades de expansão da criação da Raça de Gado Pé-Duro;
- era imprescindível a reformulação do Estatuto da Associação. Resolveu a atual diretoria, após consulta informal aos associados, fazer uma ampla reforma no Estatuto, inclusive com mudança nos objetivos e no nome da Associação. Após longo e detalhado trabalho de pesquisa e estudos, chegou a Comissão de Reforma do Estatuto, composta pela atual diretoria - a qual tem em seus quadros um advogado, o Dr. Francisco Magalhães - e pelo Dr. José Herculano de Carvalho, ao Estatuto que agora será apresentado. Pela reforma efetivada, a Associação passará a denominar-se ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PÉ-DURO com sigla ABPD, e que deverá congrega exclusivamente os criadores da raça bovina Pé-Duro, em todos os Estados da Federação, lutando para sua expansão e reconhecimento.

O Estatuto reformado foi lido detalhadamente e aprovado por unanimidade, com louvor, pelos presentes. Vários dos sócios tomaram a palavra para dizer que concordavam que a iniciativa de transformar a Associação em entidade de caráter nacional, apesar de parecer ousada, já era mais do que necessária, pela amplitude que o movimento de criação do gado Pé-Duro vinha tomando. Teceram elogios ao excelente trabalho da Comissão.

Ficou decidido que o Estatuto será registrado em cartório e será dada ampla publicidade e divulgação, seguindo todas as normas legais exigidas. Sem mais assuntos a tratar para o momento, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

- 1- Fernando Pires Rebelo Gayoso Freitas PRESIDENTE
- 2- Antonio Augusto de Brito Bruns Neto VICE-PRESIDENTE
- 3- [Assinatura] SECRETÁRIO
- 4- Marco Cecilio Medeiros TESOUREIRO
- 5- José Herculano de Carvalho

00052
M
CART
RECOI
FERN
MARI
Tere
Fone

000
CAF
REC
MAR
CHA
Ter
Fon

1

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES PIAUIENSES- ACP
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 31 de Agosto de 2006

Continuação das assinaturas.

6- *Henri Gurgacz Leobad dos Vello Branco*

7- *[Signature]*

8- *José Luiz de Paiva*

9- *[Signature]*

10- *[Signature]*

11- *Mariano Gil Castelo Branco*

12- *Altaide Mendes Neto Castelo Branco*

13- *Mariano Gil Castelo Branco*

14- *Carlos Augusto Melo Loureiro de Azevedo*

15- *[Signature]*

16- *[Signature]*

17- *[Signature]*

18- *[Signature]*

19- *[Signature]*

20- *[Signature]*

21- _____

22- _____

23- _____

24- **TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS**
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Paes, nº 1047 - Centro - Teresina-PI

25- Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

26- **APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:**
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 15.818

27- Teresina, 11/07/2007

28- _____



[Signature]
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.697.980/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PE-DURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABPD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 64.000-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 05/10/2009 às 10:00:01 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.373.950 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1992

FERNANDO PIRES REBELO GAYOSO REITAS

Fernando Pires Gayoso de A. Freitas

Mãe: Alice Pires Rebelo Freitas

20/12/1951 DATA DE NASCIMENTO

544 Liv. 51, Fls. 133/4.

Terresina - PI - 17/3/52

687.456.68

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSIMILADO ATUAL

FERNANDO PIRES REBELO GAYOSO

ASSIMILADO ATUAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

Beli Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado.

Teresina (PI), 08 de Março de 2006.

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Subst.

000083/00000007667009-5

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FÍSICAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FERNANDO PIRES REBELO GAYOSO

NASCIMENTO 20.12.51

INSCRIÇÃO NO CPF 140-687 456 68

CONTRIBUINTE FERNANDO PIRES REBELO GAYOSO E REITAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

Beli Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado.

Teresina (PI), 08 de Março de 2006.

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Subst.

000084/00000007670824-5

2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis e Civil de Pessoas Jurídicas - Teresina - Piauí

Titular: Lysia Bucar Lopes de Sousa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 269332009-16001100

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PE-DURO
CNPJ: 07.697.980/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 10/10/2009.

Válida até 08/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO PE-DURO
CNPJ: 07.697.980/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:06:57 do dia 15/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2010.

Código de controle da certidão: **3FDC.31EF.6A33.533D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07697980/0001-72
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CRIADORES PIAUIENSES
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 150 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2009 a 14/10/2009

Certificação Número: 2009091511455787146522

Informação obtida em 02/10/2009, às 09:26:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 0909170769798000017201

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 07.697.980/0001-72		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dúvidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

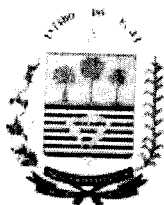
Validade deste documento: 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2009, às 12:55:17

VÁLIDA ATÉ 17/10/2009

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>**

Chave para Autenticação: 8716-C30B-B53A-7BBF-6CCF-0124-2DA4-6FB9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 090807697980000172

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 07.697.980/0001-72
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

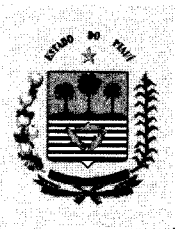
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/08/2009, às 16:25:00

VÁLIDA ATÉ 16/11/2009

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>**

Chave para Autenticação: 1F50-F06A-A705-30A4-9AEB-BC24-34AF-BD7E



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 22/10/09

Elvany

Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

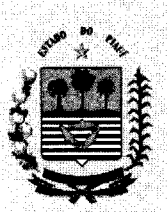
R^o Felix

para relatar.

Em

27/10/2009

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 22/10/09

Elvany

Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Dr. Felício

para relatar.

Em 27/10/2009

[Signature]
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

O projeto atende o
requisito de economia e combate
de utilidade pública.
20 de pouco ou nenhum.

Antonio Fels,
10/12/2009.

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]